



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS PELOTAS - VISCONDE DA GRAÇA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - DEAD

EDITAL DEAD - Nº 002/2019

SELEÇÃO DE PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSUL) - Câmpus Pelotas - Visconde da Graça torna pública a abertura das inscrições para o processo de provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de **PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA** para atuar nos Cursos Técnicos em Administração, Agroindústria, Contabilidade e Meio Ambiente, na modalidade a distância, do Departamento de Educação a Distância (DEAD) do CaVG atendendo às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Departamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo do Departamento de Educação a Distância do Câmpus Pelotas - Visconde da Graça.
- 1.2 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acatar na íntegra as suas disposições.
- 1.3 A participação no programa do presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.
- 1.4 Não é permitido o acúmulo de bolsas para candidatos já participantes de outros programas de fomento a estudo e pesquisa do governo federal (UAB,e-Tec, PARFOR, SECAD), com bolsas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), bem como bolsas oriundas de recursos próprios do IFSul. É vedada a sobreposição de período de vinculação entre programas.
- 1.5 O cancelamento do Curso implicará automaticamente no cancelamento das vagas deste edital.
- 1.6 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail deadcavg@gmail.com

2. DAS VAGAS

- 2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 07 (sete) vagas para atender às necessidades imediatas de **PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA** dos Cursos Técnicos a Distância do - IFSUL Câmpus Pelotas - Visconde da Graça.
- 2.2 Serão selecionados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando- se sua

estrita ordem de classificação.

2.3 Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser selecionados conforme necessidade posterior, observando-se a estrita ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

Quadro I – Datas das publicações

Inscrições	21 a 23/01/2019
Homologação das inscrições	30/01/2019
Prazo de recurso da homologação das inscrições	31/01/2019 e 01/02/2019
Resposta aos recursos	04/02/2019
Divulgação dos horários e locais das entrevistas	04/02/2019
Entrevistas	5 e 06/02/2019
Resultado Final	08/02/2019
Prazo de recurso do resultado final	11 e 12/02/2019
Resposta aos recursos	13/02/2019
Homologação do resultado final	13/02/2019

3.1. Serão deferidas as inscrições para os candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

3.1.1 Formação em nível superior.

3.1.2 Experiência mínima de um (01) ano de docência.

3.1.3 Experiência mínima de um (01) ano em EAD nas funções de Professor mediador e/ou professor.

3.1.4 Disponibilidade de 10 horas semanais para atuar na função, sem prejuízo de suas funções normais na Instituição de origem.

3.2 As inscrições serão recebidas, **unicamente, via correio e deverão ser enviadas por SEDEX para o endereço que segue** tendo o dia **23/01/2019** como data limite para a Postagem da documentação:

Departamento de Educação a Distância
Câmpus Pelotas - Visconde da Graça
Av. Ildefonso Simões Lopes, 2791
Bairro Arco-Íris - Pelotas - RS
CEP 96060-290

3.3 A inscrição deverá ser entregue com a seguinte documentação:

a. Ficha de inscrição preenchida. (**Anexo II**);

b. Currículo com foto elaborado, obrigatoriamente, seguindo como base o modelo estrutural

presente no **Anexo IV**;

- c. Cópia da cédula de identidade;
- d. Cópia do CPF;
- e. Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação;
- f. Documento comprobatório de tempo de exercício como professor em qualquer nível do Ensino Regular;
- g. Documento comprobatório de tempo de experiência como professor mediador;
- h. Lista de documentos que comprovem as atividades que são pontuadas na Análise Curricular, apresentadas no Quadro II. Estes documentos devem ser indexados em ordem, no anexo IV, conforme dispostos no Quadro II.

3.4 Deverão ser apresentados os originais para conferência, no ato da entrevista.

3.5 O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, às normas deste edital.

3.6 A não comprovação da documentação original, entregue no ato da inscrição, exclui o candidato do processo de seleção.

3.7 Os documentos comprobatórios deverão ser anexados a ficha de inscrição seguindo a ordem dos critérios apresentados na pontuação de analise curricular (Quadro II) como requisito indispensável do processo de seleção.

3.8 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail deadcavg@gmail.com

4. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

4.1 O regime de trabalho do PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA é de 10 (horas) horas semanais desenvolvidas, obrigatoriamente, nas dependências do Departamento de Educação a Distância, com disponibilidade de horários durante a semana. Os horários de trabalho serão definidos pela coordenação do departamento. Poderão ser incluídos horários noturnos e/ou finais de semana de acordo com as necessidades.

4.2 O professor mediador a distância não poderá ficar mais de 48h sem acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), salvo os casos justificados.

4.3 O professor mediador que ficar mais de 48h sem acessar o AVA, sem justificativa, será notificado por escrito e poderá ser desligado do programa caso atinja 5 (cinco) notificações durante o ano.

4.4 Farão parte das atribuições do PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA:

- a) participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;
- b) ler o projeto pedagógico de curso;
- c) conhecer o sistema de avaliação;
- d) acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
- e) elaborar os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos;

- f) acompanhar a aprendizagem e o desempenho dos alunos durante o curso;
- g) auxiliar os professores nas aulas presenciais;
- h) mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e o aluno;
- i) estabelecer e promover contato permanente com os alunos;
- j) apoiar o professor da disciplina nas atividades do curso;
- k) assistir e acompanhar os alunos nas atividades pedagógicas do curso;
- l) participar de reuniões com professores e coordenadores de curso;
- m) assistir às transmissões das aulas presenciais relativas ao seu curso;
- n) comunicar à coordenação de curso, os casos de evasão e reprovação;
- o) manter as correções das avaliações em dia, conforme as orientações;
- p) elaborar relatórios de evasão e reprovação;
- q) manter contato constante com a PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL;
- r) repassar aos alunos os avisos necessários.
- s) Entregar o relatório de atividades por ele desempenhada a cada semestre.

4.5 Os valores pagos ao PROFESSOR MEDIADOR será de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) BRUTO**.

- a. O pagamento da bolsa será mensalmente de acordo com a disponibilidade financeira do IFSUL.
- b. Sobre o valor da bolsa, salvo no caso das exceções legais, incide contribuição previdenciária nos termos e percentuais previstos na legislação.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão designada pela chefia do Departamento de Educação a Distância do Câmpus Pelotas-Visconde da Graça .
- 5.2 A Seleção consistirá de dois tipos de processos: Análise do Currículo e Entrevista.
- 5.3 A Análise do Currículo terá peso 40 (quarenta). O candidato receberá uma nota de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, conforme critérios apresentados no Quadro II.

Quadro II – Pontuação da Análise Curricular

Itens	Pontos	Pontuação Máxima
Doutorado	6	6
Mestrado	4	
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	2	
Experiência docente	1/ano	8
Experiência em Professor Mediador na modalidade a distância ou presencial (antiga função de tutoria a distância e presencial)	4/ano	16
Curso de Formação em EAD	2 cada	4

Cursos e disciplinas ministradas em EAD	1 / 20 h	4
Autoria de material didático EAD	2 cada	2
Total		40

5.5 A Entrevista terá peso 60 (sessenta) e será realizada no Departamento de Educação a distância.

Só passarão para a entrevista os candidatos de maior pontuação da Análise Curricular, sendo selecionados em um total de 2 vezes o número de vagas conforme item 2.1.

5.6 O candidato que não atingir 60 pontos na nota final será automaticamente eliminado da seleção.

5.7 O não comparecimento do candidato no dia e horário determinado para a entrevista implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

5.8 O candidato selecionado, no ato de apresentação de documentação para vinculação ao programa, deverá apresentar documento que ateste a disponibilidade de 10 horas semanais, de acordo com as necessidades do curso ao qual será vinculado. Em caso de não apresentação desse documento, o candidato perderá a vaga de PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA. (ANEXO III)

OBS.: Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem no Currículo e que não forem devidamente comprovadas quando da conferência dos documentos, podendo, assim, alterar a pontuação do candidato.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 No caso de empate será classificado em primeiro o candidato que comprovar mais tempo de experiência na modalidade de educação a distância. Ao persistir o empate, prevalecerá o candidato com idade superior ao concorrente.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação dos resultados será realizada na página do CaVG (<http://www.cavg.ifsul.edu.br>) no dia 08/02/2019. Após o prazo para recurso o resultado final será publicado no dia 13/02/2019.

8 DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

8.1 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de PROFESSOR MEDIADOR em educação a distância (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será o IFSUL – Instituto Federal Sul-rio-grandense;

8.2 Os candidatos selecionados serão chamados por ordem de classificação, conforme quadro de vagas e a necessidade do curso.

9 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo simplificado será válido por 01 (um) ano a contar da data da publicação do Edital de divulgação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

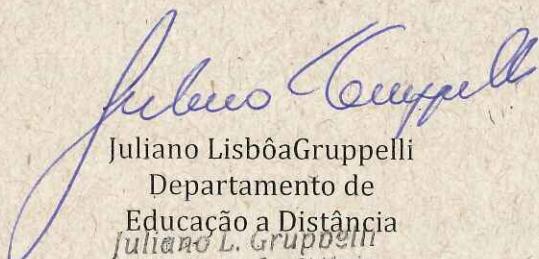
10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O não cumprimento, a contento, das atividades de PROFESSOR MEDIADOR implicará no desligamento imediato do programa.

10.2 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de Retificação ou editais Complementares, publicados até o dia anterior à data de início das inscrições.

10.3 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, que será presidida pelo Chefe do Departamento de Educação a distância.

Pelotas, 17 de janeiro de 2019.



Juliano Lisbôa Gruppelli
Departamento de
Educação a Distância
Juliano L. Gruppelli
Depto de Educação a Distância
Câmpus Pelotas-Visconde da Graça
Instituto Federal Sul-rio-grandense

Fabíola Mattos Pereira
Diretora de Ensino



Roni Bach Pereira
Coordenador de Registros Acadêmicos
Câmpus Pelotas-Visconde da Graça
Instituto Federal Sul-rio-grandense



No Exercício da Direção de Ensino
Câmpus Pelotas-Visconde da Graça
Instituto Federal Sul-rio-grandense